



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 968/97

“Dá denominação a Edifício Público Municipal”

Prefeito Municipal de Pirapetzinga.

O Povo do Município de Pirapetzinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dar o nome de “PREFEITO ANTÔNIO RIBEIRO NETTO” ao Edifício do Ginásio Poliesportivo, a ser construído no prolongamento da Rua Argemiro Pereira de Andrade, no Bairro 2.000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetzinga, 25 de agosto de 1997.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL